



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.477, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Art. 6º da Lei nº 2.317, de 15 de dezembro de 2021.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.317/2021, que dispõe sobre a Implantação do Auxílio-Alimentação aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 2.317/2021, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação de que trata esta lei, será devido ao servidor na forma da tabela abaixo, atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, majorados no ano de 2022 em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito pontos percentuais):

Carga Horária	Valor Devido
Para o servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanal	R\$ 105,78
Para o servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanal	R\$ 211,56

§ 1º ...

§ 2º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.317/2021.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 12 de junho de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 12/6/2023

Página: 01 Educação 282

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal